DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/09/1966

PROJETO DE LEI Nº 140/1966

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 078

LEI Nº 3281 DE 06/10/1966

DIOM Nº 3531 DE 06/10/1966

ARQUIVO

HGS/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3281 **DE** 6 **DE** outubro **DE 1966.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial da importância de CR$ ... 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ .... 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despêsas com o pagamento do Capital subscrito pela Prefeitura Municipal, referente a êste exercício, como principal acionista da Companhia de Transportes Coletivos e mais outras despêsas de qualquer natureza que se fizerem necessárias, para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 **DE** outubro **DE 1966.**

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de setembro de 1966

Of. Nº.

Mensagem nº 78 , de 19 de setembro de 1966

A Comissão de Finanças.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 967/66
Data 21/9/66

Senhor Presidente: 27-9-66

Tenho a honra de encaminhar a consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V.Excia., o incluso projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orcamento vigente, o crédito especial de importância de Cr$ 360.000.000 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), destinada a fazer face às despesas com o pagamento do restante do Capital subscrito por esta Prefeitura, referente ao exercício de 1966 e, outras, despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias, para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Relativamente, as disponibilidades, para fazer face à despesa em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 2º do projeto a esta anexo.

Ao ensejo, reitero a V.Excia. e aos seus dignos Pares, protestos de minha estima e distinguida consideração.

Sm. Murillo Borges

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de setembro de 1966

Of. 140

Projeto de Lei nº [redacted], de 19 de setembro de 1966

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao **orçamento** vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 360.000.000 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), para o fim a que indica e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 360.000.000 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), destinado a atender às despesas com o pagamento do Capital subscrito pela Prefeitura Municipal, referente a êste exercício, como principal acionista da Companhia de Transportes Coletivos e mais outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias, para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Art.2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de setembro de 1966.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/9/1966

A Comissão de Redação Final
Em 28/9/1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

28/9/66

C O M I S S Ã O D E F I N A N Ç A S

PARECER Nº 31/66

AO PROJETO DE LEI Nº 140/66 (Mensagem nº 78/66)

Trata a propositura em tela de autorizar ao Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 360.000)000), destinado a fazer face às despêsas com o pagamento / do restante do capital subscrito pela Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 1966 e outras despêsas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Relativamente às disponibilidades para o fim colimado, serão aplicados os recursos os recursos apontados no inciso II, do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Diante da clareza do projeto, que dispensa maiores justificativas, somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal, em 28 de setembro de 1966.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 29-9-66.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/66.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 360.000.000 (Trezentos e Sessente Milhões de Cruzeiros), para o fim a que indica e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 360.000.000 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), destinado a atender às despesas com o pagamento do Capital subscrito pela Prefeitura Municipal, referente a êste exercício, como principal acionista da Companhia de Transportes Coletivos e mais outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias, para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

HGS/

~~RF-XMX~~

Of. nº 918/66

Fortaleza, 30 de setembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara Municipal que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de CR$ .... 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA